

SENTENÇA DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**de 14 de Setembro de 2004****no processo T-254/03, José Manuel Lopez Cejudo contra a Comissão das Comunidades Europeias ⁽¹⁾****(Funcionários — Subsídio de condições de vida — Alojamento — Artigo 5.º e 10.º do anexo X do Estatuto)**

(2004/C 284/35)

(Língua do processo: francês)

No processo T-254/03, José Manuel Cejudo, funcionário das Comunidades Europeias, residente em Brasília (Brasil), representado por G. Vandersanden e L. Levi, advogados, contra a Comissão das Comunidades Europeias (agentes: J. Currall e H. Tserepa-Lacombe, com domicílio escolhido no Luxemburgo), que tem por objecto um pedido de anulação da decisão da entidade competente para proceder a nomeações (AIPN), de 12 de Junho de 2002, relativa à atribuição de alojamento ao recorrente, e da decisão da AIPN, constante da ficha de remuneração do recorrente de Julho de 2002, relativa ao subsídio de condições de vida, bem como um pedido de pagamento de juros de mora e um pedido de indemnização por danos morais, o Tribunal de Primeira Instância (juiz singular: A. H. W. Meij); secretário: I. Natsinas, administrador, proferiu, em 14 de Setembro de 2004, uma sentença cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Cada uma das partes suportará as suas próprias despesas.*

Despacho do Tribunal de Primeira Instância**de 10 de Maio de 2004****no processo T-391/02, Bundesverband der Nahrungsmittel- und Speiseresteverwertung eV, Josef Kloh contra Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia ⁽¹⁾****(Pedido de anulação — Regulamento (CE) n.º 1774/2002 — Regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano)**

(2004/C 284/36)

(Língua do processo: alemão)

No processo T-391/02, Bundesverband der Nahrungsmittel- und Speiseresteverwertung eV, com sede em Bochum (Alemanha), e Josef Kloh, com domicílio em Eichenried (Alemanha), representados por R. Steling e S. Wienhues, advo-

⁽¹⁾ JO C 213 de 6.9.2003, p. 40.

gados, contra o Parlamento Europeu (agentes: H. Duintjer Tebbens e U. Rösslein, com domicílio escolhido no Luxemburgo) e o Conselho da União Europeia (agentes: J.-P. Hix e F. Ruggeri Laderchi), apoiados pela Comissão das Comunidades Europeias (agente: G. Braun, com domicílio escolhido no Luxemburgo), que tem por objecto um pedido de anulação parcial do Regulamento (CE) n.º 1774/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Outubro de 2002, que estabelece regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano (JO L 273, p. 1), o Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção), composto por J. Pirrung, presidente, A. W. H. Meij e N. J. Forwood, juizes; secretário: H. Jung, proferiu, em 10 de Maio de 2004, um despacho cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *O recurso é julgado manifestamente inadmissível.*
- 2) *É extinta a instância relativamente aos pedidos de intervenção da Landwirtschaftskammer Vorarlberg e de M. Wohlgennant e J. Taferner.*
- 3) *Os recorrentes suportarão as suas próprias despesas e as efectuadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho.*
- 4) *A Comissão suportará as suas próprias despesas.*
- 5) *A Landwirtschaftskammer Vorarlberg, M. Wohlgennant e J. Taferner, que requereram a intervenção no processo, suportarão as suas próprias despesas.*

⁽¹⁾ JO C 44 de 22.2.2003, p. 42.

Recurso interposto em 13 de Julho de 2004 por Lorte, Sociedad Limitada, Oleo Unión, Federación Empresarial de Organizaciones de Productores de Aceite de Oliva, e Unaproliva, Unión de organizadores de productores de Aceite de Oliva contra o Conselho da União Europeia

(Processo T-287/04)

(2004/C 284/37)

(Língua do processo: espanhol)

Deu entrada no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, em 13 de Julho de 2004, um recurso contra o Conselho da União Europeia, interposto por Lorte, Sociedad Limitada, com sede em Estepa, Oleo Unión, Federación Empresarial de Organizaciones de Productores de Aceite de Oliva, com sede em Sevilla e Unaproliva, Unión de organizaciones de productores de Aceite de Oliva, com sede em Jaén (todas elas em Espanha), representadas por Rafael Illescas Ortiz, advogado.